



Prefeitura Municipal de Turiuba

CGC 45.724.952/0001-96

LEI Nº 025/96

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Coordenadoria de Defesa Civil, objetivando a reparação de danos causados em próprios municipais.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama Estado de São Paulo, no uso de suas de suas atribuições legais.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, objetivando a reparação de sinistros ocorridos em próprios municipais, causados por tormenta acompanhada de granisos ocorrida no dia 07 de setembro de 1.996.

Artigo 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 11 setembro de 1.996

GILBERT FERREIRA CAIRES
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

SEBASTIÃO ANIZIO
-Secretário-